

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

PLANO DE TRABALHO -2023

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL
Endereço: Avenida Arthur Verri, 191 **CEP:** 14887-018
Bairro: Nova Jaboticabal **Complemento:** **Município:** Jaboticabal-SP
Telefone: (16)32097777
E-mail: apaejal@terra.com.br
CNPJ: 45.337.185/0001-62
Conta Corrente: 5204-3 **Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agência:** 7154-4
Site: <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodepaiseamigosdosexpcionaisdejaboticabal>

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: Humberto Montans Bellodi
Cargo: Presidente
Endereço Residencial: Avenida Major Novaes, 199 **CEP:** 14870-080
Bairro: Centro **Município:** Jaboticabal
Telefone: (16)32097777
E-mail: humbertobellodi@tetomateriais.com.br
RG: 11.520.392 **CPF:** 058.957.218-00
Data do Início do Mandato: 01/02/2023
Data do Término do Mandato: 31/12/2025

1.3 Identificação do Órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal
CNPJ: 50.387.844/0001-05
Endereço: Esplanada do Lago
Município: Jaboticabal
UF: SP
CEP: 14870-900
Telefone: (16)3209-3311

1.4 Gestor da Parceria

Nome: AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
Cargo: Secretário de Assistência Social
Secretaria: Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900
Bairro: Vila Serra **Município:** Jaboticabal SP
Telefone: (16)32028301
Email: assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br
RG: 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	235874.0165903/2021	31/12/2024
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	001/2022	24/03/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07	31/12/2023
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1911/2012	Tempo Indeterminado

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Atuar nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e afins; promovendo qualidade de vida a pessoas com deficiências e às suas famílias, através de atendimentos especializados e da defesa de direitos, de forma gratuita, permanente e continuada.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Este Plano se destina ao aprimoramento das atividades e/ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de 278 pessoas com deficiências e famílias atendidas nos serviços educacionais e socioassistenciais, de Jaboticabal e das cidades vizinhas de Barrinha e Guariba.

V – PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, em situação de vulnerabilidade social decorrentes ou não das limitações impostas pela deficiência, com variados graus de dependência e de necessidade de apoio, e famílias; atendidas pelos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias Modalidade Centro-dia, de Acolhimento Institucional Modalidade Residência Inclusiva e Educação Especial, da APAE de Jaboticabal.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, Avenida Arthur Verri, 191, Bairro Nova Jaboticabal - CEP: 14.887-018. Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva Avenida 13 de Maio, 442 Centro Jaboticabal/SP - CEP 14.870-160. CETAP Dr. Aleudo Coelho Santana - Rua Dr. Mário de Campos, 1402 Residencial são Judas Tadeu Jaboticabal/SP CEP 14.887-269.

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

780 pessoas com deficiências

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL
Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

731 pessoas em atendimento, no momento.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

A APAE de Jaboticabal é uma associação privada, sem fins econômicos, que a 50 anos se dedica à Missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações e prestação de serviços à comunidade; direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de suas famílias, e à construção de uma sociedade justa e inclusiva.

Com respeito à diversidade, a APAE de Jaboticabal atende, semanalmente, 740 pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista; de Jaboticabal e de 8 municípios vizinhos; o que confere abrangência regional aos serviços prestados.

A APAE de Jaboticabal promove serviços especializados no enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência, na intersectorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação de modo continuado, planejado e sem exigência de contraprestação alguma dos usuários e familiares.

No campo da Assistência Social, executa Proteção Social Especial, através do Serviço de Acolhimento Institucional, em Residência Inclusiva; além do atendimento direto aos usuários acima de 30 anos de idade, em Centro-dia; e do trabalho voltado às famílias. No âmbito da Saúde, executa a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência. E no âmbito da Educação, promove o acesso de alunos à Educação Básica, nas modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho, com destaque para a Educação Complementar (Música, Dança e Educação Física). Neste âmbito educacional também se destaca o Atendimento Educacional Especializado que oferta atendimento complementar aos alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para a inclusão escolar e social de pessoas com deficiências.

Graças ao conhecimento acumulado em décadas de trabalho em prol de pessoas com deficiências, à capacidade de gestão operacional e financeira, à organização de serviços sempre a luz das legislações vigentes e à transparência conferida a todos os atos, a APAE de Jaboticabal, possui parcerias com as 03 esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal) para a execução das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação. Além de realizar eventos de captação de recursos próprios para a manutenção dos serviços, contando com o reconhecimento e o apoio de toda a comunidade.

X – JUSTIFICATIVA

Graças aos avanços da ciência no combate à Covid-19 houve a retomada à normalidade modificada (1) e aos atendimentos especializados da APAE de Jaboticabal, ainda que conservando medidas de segurança para salvaguardar o público atendido pelas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Porém, a sociedade e, particularmente, as Organizações Sociais sem fins lucrativos ainda se ressentem dos impactos da Pandemia, de ordem social, política, cultural e histórica e principalmente econômica, uma vez que esta última, influencia, sobremaneira, nos custos de manutenção dos serviços promovidos pela APAE de Jaboticabal, seja pela elevação dos custos desta manutenção, seja pela dificuldade de se captar recursos próprios que complementem os gastos da manutenção e/ou que possibilitem implementar ações ou aprimorar serviços.

Ao longo dos anos esta instituição padronizou serviços à luz das políticas públicas que realiza e das legislações vigentes, ampliou serviços e conseqüentemente, ampliou o contingente de pessoas com deficiências atendidas. Este fato desencadeou uma série de alterações nas Provisões de Recursos Humanos e de Infraestrutura Física e Material (de Custeio e Permanente, incluindo Informática), elevando os custos de manutenção dos serviços, tornando insuficientes os repasses das parcerias governamentais, que financiam a concretização das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde; fazendo com que a organização social se esmerasse na captação de recursos próprios que complementam a manutenção destes serviços, não sendo suficientes para financiar implementos que melhorem a Gestão e a Qualidade destes, buscando sempre atender novas demandas dos usuários. Assim, torna-se necessário o investimento que cumpra o Objeto em questão, propiciando a Aquisição de:

- a) Para a Gestão dos Serviços Especializados da APAE de Jaboticabal
- Equipamentos de TIC e Acessórios Tecnologias de Informática e Comunicação - que proporcionarão melhorias na Gestão Administrativa dos serviços especializados da APAE.
- b) Para o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional
- Equipamentos Mobiliários de Escritório destinados ao Auxílio do Trabalho Administrativo Armário Baixo de 02 portas, Armário com 03 Prateleiras, Armário Gaveteiro de 03 Portas, Mesa Secretária de 02 Gavetas.

- Equipamentos Mobiliário Residencial destinado a substituir o equipamento existente no Serviço Sofá, Poltrona, Pufs, Cadeiras, Camas e Colchão.
 - Aparelhos e Eletrodomésticos destinados a incrementar os ambientes onde o Serviço de Acolhimento acontece Aparelho de Ar Condicionado, Fogão, Máquina de Lavar Roupas, Tanquinho, Máquina Lava Louça, Fritadeira Elétrica, Liquidificador Industrial, Televisores.
 - Equipamentos de TIC e Acessórios Tecnologias de Informática e Comunicação - que proporcionarão acesso à internet, interatividade, motivação e impacto visual; apoiando a Coordenação do serviço socioassistencial quanto às questões administrativas e aos registros e documentos pertinentes Notebook, Mouse Pad, Mouse Sem Fio.
 - Equipamentos de TIC Impressora Multifuncional Tanque de Tinta.
- c) Para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias
- Equipamentos Mobiliários de Escritório destinados ao Auxílio do Trabalho Administrativo e à Sala de Acolhimento das Famílias - Armário Gaveteiro de Aço com 04 Gavetas (Prontuário), Cadeiras (Executivas Fixas e de Junco), Mesa Redonda de Escritório, Mesa de Refeitório e Pufs.
 - Equipamentos de TIC e Acessórios Tecnologias de Informática e Comunicação - que proporcionarão acesso à internet, interatividade e agilidade aos processos, apoiando a Equipe do Serviço Socioassistencial e a Equipe Administrativa quanto às questões administrativas, referentes à gestão e à execução dos serviços e aos registros e documentos pertinentes Computadores, Monitores, Mouse Pad, Mouse Sem Fio.
 - Equipamentos de TIC Impressora Multifuncional.
 - Equipamentos de Tecnologia Assistiva destinados ao aprimoramento dos recursos voltados às pessoas com deficiência visando proporcionar a elas, acessibilidade, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social - Mesa Adaptada e Andador.
 - Equipamentos de Telefonia destinado a facilitar a comunicação da equipe de Referência da Assistência Social com as áreas de atuação e Unidades onde os serviços da APAE ocorrem, com os equipamentos públicos de políticas afins e com as famílias atendidas Smartphone.
 - Aparelho Eletrodoméstico e Diverso destinados a incrementar o ambiente de Acolhimento das Famílias e incrementar o trabalho socioassistencial em grupo Televisores e Bebedouro.
- c) Serviço de Educação Especial destinado a substituição da cobertura existente no acesso dos alunos/usuários à escola de Educação Especial.
- Equipamentos Imóveis que podem ser Removidos - Toldos.

XI – OBJETIVOS

• Objeto

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.

• Objetivo Geral

Melhorar Provisões referentes aos Recursos de Infraestrutura e de Equipamentos que implementarão a Gestão e a Qualidade dos serviços especializados, na interface das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde; destinados a pessoas com deficiências e às famílias.

• Específicos:

Visando implementar recursos de Infraestrutura e de Equipamentos, implementando a oferta de serviços socioassistenciais, na interface das áreas de atuação de Educação e Saúde, a título de ofertar melhores condições para que os atendimentos especializados nas áreas ocorram, equiparar oportunidades, ofertar experiências inovadoras que fomentem o desenvolvimento pessoal e social do público alvo, tem-se como objetivos específicos:

- Operacionalizar processos de gestão dos serviços especializados de maneira mais eficientes
- Implementar Provisões que melhorem a qualidade da oferta dos serviços especializados.

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Aprimorar as Provisões no quesito de Aquisição de Equipamentos, melhorando a eficiência na Gestão e consequentemente o atendimento ao público através dos serviços socioassistenciais e educacionais, promovendo o desenvolvimento da autonomia dos usuários, a convivência familiar, social e comunitária destes e de suas famílias.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Gestão de Serviços

Promover melhorias na Gestão Administrativa e Financeira dos serviços especializados da APAE de Jaboticabal, impactando em 80% do público atendido pelos serviços socioassistenciais e educacionais. valor **R\$ 11.960,00**

Meta 2 - Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional

Implementar as provisões do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional atendendo a 90% do total de 10 usuários da Modalidade de Residência Inclusiva. valor **R\$ 47.504,48**

Meta 3 - Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia

Implementar as provisões do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, atendendo a 90% do total de 83 usuários da Modalidade de Centro-dia. valor **R\$ 50.320,98**

Meta 4 - Acesso à Educação Especial

Contribuir para o acesso do total de 195 alunos com deficiências, à Escola de Educação Especial. valor **R\$ 30.214,54**

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Equipamentos TIC Adquirir os Equipamentos TIC relacionados à execução de procedimentos administrativos.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 11.960,00
1	2	Instalação TIC Instalar os TIC nas unidades responsáveis pela execução dos procedimentos administrativos.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 0,00
1	3	Uso Equipamentos Dar bom uso aos equipamentos direcionado ao planejamento, organização, coordenação, execução física-financeiro e de serviços, prestação de contas, avaliação e monitoramento dos mesmos.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 0,00
2	1	Equipamentos Mobiliários Adquirir e instalar os Equipamentos Mobiliários de Escritório destinados ao Auxílio do Trabalho Administrativo do serviço de Acolhimento Institucional.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 2.550,79
2	2	Equipamentos Eletrodomésticos Adquirir e instalar os Aparelhos e Eletroeletrônicos destinados a incrementar os ambientes onde o Serviço de Acolhimento.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 23.042,70
2	3	Equipamentos Mobiliário Residencial Adquirir e instalar os Equipamentos Mobiliário Residencial destinado a substituir o equipamento existente no Serviço.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 15.186,19
2	4	Equipamentos TIC Adquirir e instalar os Equipamentos de TIC - Tecnologias de Informática e Comunicação.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 5.105,70
2	5	Equipamentos TIC Adquirir e instalar os Equipamentos de TIC – Tecnologias de Informática e Comunicação – Impressora.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 1.619,10

3	1	Equipamentos Mobiliários Adquirir e instalar os Equipamentos Mobiliários de Escritório destinados ao Auxílio do Trabalho Administrativo e à Sala de Acolhimento das Famílias	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 19.567,95
3	2	Equipamentos Tecnologia Assistiva - Adquirir os Equipamentos de Tecnologia Assistiva para os usuários da Modalidade de Centro-dia.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 1.487,78
3	3	Equipamentos TIC Adquirir e instalar os Equipamentos de TIC – Tecnologias de Informática e Comunicação	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 20.486,09
3	4	Equipamentos TIC Adquirir e instalar os Equipamentos de TIC – Tecnologias de Informática e Comunicação – Impressora.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 1.619,10
3	5	Equipamentos de Telefonia Adquirir e dar uso ao Equipamento de Telefonia.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 1.299,00
3	6	Equipamentos Eletroeletrônicos Adquirir e instalar os Aparelhos Eletroeletrônicos e Diverso no espaço do Centro-dia.	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 5.861,06
4	1	Aquisição de Toldos Aquisição de novos Toldos	julho/2023	dezembro/2023	R\$ 30.214,54

XV- METODOLOGIA

A APAE de Jaboticabal, entidade de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, de caráter permanente, continuado, planejado e com total gratuidade aos seus atendidos; caracterizando-se especificamente por realizar:

- Atendimentos, visando reverter a situação das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, agravado pela condição da deficiência;
- Defesa e Garantia de Direitos, visando a efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com políticas públicas afins;
- Assessoramento, visando a aquisição e divulgação de conhecimentos e habilidades que colaborem para o desenvolvimento da autonomia pessoal e social dos usuários.

Enquanto componente da Rede de Serviços Socioassistenciais do município, a APAE de Jaboticabal oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na Modalidade de Centro-dia, funcionando em turnos matutino ou vespertino, dirigidos a 81 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, com algum grau de dependência, cujas limitações foram agravadas por situações de violações de direitos (isolamento social, discriminação, falta de cuidados), que aumentam a dependência, comprometem a autonomia e sobrecarregam de afazeres familiares e/ou cuidadores. Além de promover o trabalho socioassistencial focado na matricialidade familiar, através do atendimento especializado a 74 famílias visando o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência e a diminuição da sobrecarga de cuidados por parte de familiares e/ou cuidadores.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na Modalidade de Centro-dia realiza o trabalho essencial embasado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), abrangendo entre outros, a Acolhida e Escuta Qualificada; Orientação Sociofamiliar; Articulação com outras Políticas Públicas Setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos; Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana; Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços Afins local e circunvizinho; Apoio à Função Protetiva da Família; Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social; Mobilização para o Exercício da Cidadania e Desenvolvimento da Autonomia Pessoal. Este serviço tem por finalidade promover acessos dos usuários aos direitos socioassistenciais e constitucionais, reduzir e prevenir situações de isolamento social e de abrigo institucional, diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência, fortalecer vínculos e a convivência familiar e comunitária, melhorar a qualidade de vida familiar, reduzir agravos decorrentes de situações violadoras de direitos e assegurar a proteção social e os cuidados individuais e familiares visando o desenvolvimento de autonomies. E também oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Residência Inclusiva, direcionado a 10 pessoas com deficiência intelectual, acima de 18 anos, de ambos os sexos, sem

comorbidade, com vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e de retaguarda familiar temporária ou permanente. Este Serviço de Acolhimento tem abrangência municipal e está instalado na comunidade, consistindo na disposição de ambiente físico semelhante à moradia, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, conforto e privacidade necessários ao atendimento das demandas dos usuários; funcionando de modo ininterrupto, possuindo outras provisões como quadro de recursos humanos habilitado conforme a NOB RH/SUAS e como recursos materiais permanentes e de consumo necessários ao atendimento personalizado e qualificado que é ofertado.

O Serviço de Acolhimento Institucional também ocorre de modo tipificado através do trabalho essencial composto por Acolhida; Abrigamento; Apoio à Família na sua Função Protetiva; Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada; Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social; Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana; Construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços locais;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras Políticas Públicas Setoriais e Desenvolvimento da Autonomia Pessoal, entre outros. Este serviço tem por finalidade proporcionar cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas; favorecer a construção progressiva da autonomia, o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana e a inclusão social e comunitária dos residentes; favorecer a inserção na vida produtiva e a possibilidade de reinserção em família extensa destes usuários.

Na interface dos serviços socioassistenciais apresentados, estão os serviços especializados no âmbito da Educação.

A APAE de Jaboticabal mantém uma Escola na modalidade de Educação Especial, composta pelos Níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, organizado pelas Etapas de Escolarização Inicial (de 6 a 14 anos) para alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo e Socioeducacional (15 a 30 anos) para alunos que necessitam de apoio extensivo, devido à significativa defasagem idade/série que possuem; em substituição ao Ensino Regular dispensado em escolas comuns da rede pública, por se tratar de alunos que não se beneficiam do ensino comum. A esses alunos destinam-se as ações socioassistenciais de acesso a direitos, de quebra de barreiras discriminatórias, de inclusão social e de apoio e assessoramento às famílias.

A Escola Especial adota uma Proposta Política Pedagógica centrada em esforços para romper barreiras historicamente construídas de preconceito e discriminação, voltando-se a uma Educação democrática, cidadã e inclusiva. E para tanto, se vale de instrumentos metodológicos como o Currículo Funcional Natural de educação para a vida, o Método Teacch de Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação, a Comunicação Alternativa ou Aumentativa, a Estimulação e a Integração Sensorial.

Também atua na Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, preparando 25 alunos a partir de 15 anos de idade para a vida produtiva e para uma maior participação social.

Visando formação cidadã desses alunos, a atenção especializada no âmbito da Educação ainda é complementada por atendimentos chamados de Apoio Educação, composto pelas áreas de Artes, Música e Educação Física Escolar e a voltada à prática de esportes competitivos (Natação, Atletismo, Futsal, Vôlei Adaptado, Tênis de Mesa, Dama e Dominó, Caminhada e Corrida Adaptada).

Embora haja recursos para a manutenção da Escola de Educação Especial quanto a recursos materiais, equipamentos e capital humano habilitado para a prestação de serviços especializados que atendam às demandas dos alunos, no momento a escola requer investimento para promover melhoria de infraestrutura relativa a substituição de Toldos que recobrem a área de acesso dos alunos que chegam a unidade escolar, que se encontram em situação precária, não havendo recurso disponível programado para tal.

E da mesma forma, os serviços socioassistenciais possuem provisões distintas destinados à manutenção, necessitando também de recursos de Investimento para a Aquisição de Equipamentos que contribuirão para melhorar a qualidade dos serviços ofertados a pessoas com deficiências e famílias, também colaborando para a eficiência da gestão Institucional dos mesmos.

Acredita-se que o recurso financeiro de Investimento advindo da Parceria pretendida com o Poder Público, relativa à aquisição de equipamentos (Mobiliário de residência, Mobiliário de escritório, Eletroeletrônicos, de TIC Tecnologia da Informação e Comunicação e os Toldos) colaborará substancialmente tanto para a Gestão desta organização social, quanto para a qualidade dos serviços especializados que serão implementados, impactando positivamente na vida de pessoas com deficiências, considerando as dimensões (educacional, social, biológica, intelectual e de compreensão do mundo) e das famílias, promovendo proteção social, desenvolvimento humano, conquista de autonomias e inclusão social; compatibilizando-se ao Objeto deste Plano.



XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1	1	Gestão de Serviços Equipamentos TIC	- Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Educação. - Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Assistência Social.	- Relatório Fotográfico dos Bens Adquiridos - Relatório de Execução de Execução do Objeto - Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos das Famílias – Aferição Anual.
2	1	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Mobiliários	- Índice de evasão escolar. - Nº de alunos com 80% de presença nas atividades escolares. - Nº de alunos com Conceito Final "Plenamente Satisfatório", em relação à aprendizagem escolar.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno - Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. - Caderneta do Professor.
3	1	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Mobiliários	- Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.
4	1	Acesso à Educação Especial Aquisição de Toldos	- Nº de orientações para fortalecimento de vínculos. - Nº de acolhidas e orientações. - Nº de articulações com a rede de serviços afins. - Nº de encontros promovidos pelo serviço entre os residentes, amigos e familiares. Nº de rodas de conversa sobre autonomia pessoal e organização da vida cotidiana. 2.2- Nº de residentes que referem desenvolvimento e/ou manutenção de potencialidades.	- Registros em Prontuário individualizado - Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial. - Pesquisa de Qualidade do Serviço e de Satisfação do Usuário – Aferição Anual. - Relatório Fotográfico.
1	2	Gestão de Serviços Instalação TIC	- Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Educação. - Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Assistência Social.	- Relatório Fotográfico dos Bens Adquiridos - Relatório de Execução de Execução do Objeto - Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos das Famílias – Aferição Anual.
2	2	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Eletrodomésticos	- Índice de evasão escolar. - Nº de alunos com 80% de presença nas atividades escolares. - Nº de alunos com Conceito Final "Plenamente Satisfatório", em relação à aprendizagem escolar.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno - Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. - Caderneta do Professor.
3	2	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Tecnologia Assistiva	Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.
1	3	Gestão de Serviços Uso Equipamentos	- Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Educação. - Índice de Satisfação das Famílias com relação à aplicação de recursos financeiros para melhoria do serviço de Assistência Social.	- Relatório Fotográfico dos Bens Adquiridos - Relatório de Execução de Execução do Objeto - Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos das Famílias – Aferição Anual.

2	3	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Mobiliário Residencial	- Índice de evasão escolar. - Nº de alunos com 80% de presença nas atividades escolares. - Nº de alunos com Conceito Final "Plenamente Satisfatório", em relação à aprendizagem escolar.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno - Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. - Caderneta do Professor.
3	3	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos TIC	Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.
2	4	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos TIC	- Índice de evasão escolar. - Nº de alunos com 80% de presença nas atividades escolares. - Nº de alunos com Conceito Final "Plenamente Satisfatório", em relação à aprendizagem escolar.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno - Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. - Caderneta do Professor.
3	4	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos TIC	Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.
2	5	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos TIC	- Índice de evasão escolar. - Nº de alunos com 80% de presença nas atividades escolares. - Nº de alunos com Conceito Final "Plenamente Satisfatório", em relação à aprendizagem escolar.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno - Relatório de Execução de Atividades Pedagógicas. - Caderneta do Professor.
3	5	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos de Telefonia	Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.
3	6	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Eletroeletrônicos	- Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de Grupos de Rodas de Conversa com usuários. - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania. - Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins.	Relatórios Circunstanciados Mensais do Serviço Socioassistencial.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Federal	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 140.000,00

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Aquisições de bens permanentes -	R\$ 82.849,81	R\$ 140.000,00

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Gestão de Serviços Equipamentos TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 11.960,00 R\$ 11.960,00
2	1	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Mobiliários	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 47.504,48 R\$ 2.550,79
3	1	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Mobiliários	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 19.567,95
4	1	Acesso à Educação Especial Aquisição de Toldos	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 30.214,54 R\$ 30.214,54
1	2	Gestão de Serviços Instalação TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 11.960,00 R\$ 0,00
2	2	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Eletrodomésticos	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 47.504,48 R\$ 23.042,70
3	2	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Tecnologia Assistiva	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 1.487,78
1	3	Gestão de Serviços Uso Equipamentos	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 11.960,00 R\$ 0,00
2	3	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos Mobiliário Residencial	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 47.504,48 R\$ 15.186,19
3	3	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 20.486,09

2	4	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 47.504,48 R\$ 5.105,70
3	4	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 1.619,10
2	5	Provisões para o Serviço de Acolhimento Institucional Equipamentos TIC	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 47.504,48 R\$ 1.619,10
3	5	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos de Telefonia	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 1.299,00
3	6	Provisões do Serviço Socioassistencial Modalidade de Centro-dia Equipamentos Eletroeletrônicos	julho/2023 julho/2023	dezembro/2023 dezembro/2023	R\$ 50.320,98 R\$ 5.861,06
				Total:	R\$ 140.000,00

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Microcomputador - 8GB - DDR4/2666 - HD SSD Gíbyte - Gabinete ATX - teclado, Mouse, Caixa de Som USB, Nobreak, Windows Professional. Período: julho/2023 á dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 5.980,00	R\$ 1.993,33	R\$ 11.960,00
Armário Baixo de 02 portas Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 405,84	R\$ 405,84	R\$ 405,84
Armário de Escritório com 03 Prateleiras Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 911,17	R\$ 911,17	R\$ 911,17
Armário Gaveteiro de 03 Gavetas, 1 Suspensa Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 473,78	R\$ 473,78	R\$ 473,78
Mesa Secretária de 02 Gavetas Período: julho/2023 á dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 380,00	R\$ 126,67	R\$ 760,00
Sofá de Canto Retrátil e Reclinável com Molas e Cama Inbox Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 3.577,30	R\$ 3.577,30	R\$ 3.577,30
Puf Banqueta Quadrado Período: julho/2023 á dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 63,66	R\$ 21,22	R\$ 127,32
Cadeira Executiva Período: julho/2023 á dezembro/2023	1,33333	8	R\$ 175,00	R\$ 233,33	R\$ 1.400,00
Cama Solteiro Convencional Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 2.424,49	R\$ 2.424,49	R\$ 2.424,49
Colchão Solteiro D28 Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	6	R\$ 963,16	R\$ 963,16	R\$ 5.778,96
Colchão Solteiro até 150 kg Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 1.042,90	R\$ 1.042,90	R\$ 1.042,90
Poltrona Retrátil e Reclinável Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 835,20	R\$ 835,20	R\$ 835,20
Aparelho de Ar Condicionado 12000BTUs Período: julho/2023 á dezembro/2023	0,5	3	R\$ 1.919,00	R\$ 959,50	R\$ 5.757,00
Fogão de 6 bocas Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 1.987,42	R\$ 1.987,42	R\$ 1.987,42
Máquina de Lavar Roupas Lava e Seca 14kg 110V Período: julho/2023 á dezembro/2023	1	1	R\$ 5.334,03	R\$ 5.334,03	R\$ 5.334,03

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL
Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP
CNPJ: 45.337.185/0001-62
(16)32097777

Tanquinho Semiautomático 10kg 110 V Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 560,49	R\$ 560,49	R\$ 560,49
Máquina Lava Louça 14 Serviços Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 4.133,02	R\$ 4.133,02	R\$ 4.133,02
Fritadeira Elétrica Sem Óleo 12L Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 820,56	R\$ 820,56	R\$ 820,56
Liquidificador Industrial 2L 110V Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	R\$ 365,93
Smart TV 43" Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.769,26	R\$ 1.769,26	R\$ 1.769,26
Smart TV 50" Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 2.314,99	R\$ 2.314,99	R\$ 2.314,99
Mouse Pad Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 70,47	R\$ 70,47	R\$ 70,47
Mouse Sem Fio com Apoio para Pulso Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 67,26	R\$ 67,26	R\$ 67,26
Notebook Windows 11 8GB 512GB SSD RX 640 15,6" FullHD Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 4.967,97	R\$ 4.967,97	R\$ 4.967,97
Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.619,10	R\$ 1.619,10	R\$ 1.619,10
Armário Gaveteiro de Aço com 04 Gavetas Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.084,37	R\$ 1.084,37	R\$ 1.084,37
Cadeira com Braços e Pés de Alumínio Período: julho/2023 à dezembro/2023	6,33333	38	R\$ 169,99	R\$ 1.076,60	R\$ 6.459,62
Cadeira de Junco Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,833333	5	R\$ 184,72	R\$ 153,93	R\$ 923,60
Mesa Redonda de Escritório Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 539,08	R\$ 179,69	R\$ 1.078,16
Mesa de Refeitório de 06 Lugares Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	6	R\$ 1.649,14	R\$ 1.649,14	R\$ 9.894,84
Puf Banqueta Quadrado Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 63,66	R\$ 21,22	R\$ 127,32
Andador de Alumínio Dobrável com regulagem de Altura para Adulto a Idoso até 100kg Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 144,39	R\$ 48,13	R\$ 288,78
Mesa Adaptada Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
Computadores Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,5	3	R\$ 5.980,00	R\$ 2.990,00	R\$ 17.940,00
Monitores de 22" Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,5	3	R\$ 619,14	R\$ 309,57	R\$ 1.857,42
Mouse Pad Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,833333	5	R\$ 70,47	R\$ 58,72	R\$ 352,35
Mouse Sem Fio com Apoio para Pulso Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,833333	5	R\$ 67,26	R\$ 56,05	R\$ 336,30
Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.619,10	R\$ 1.619,10	R\$ 1.619,10
Smartphone Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
Smart TV 43" Período: julho/2023 à dezembro/2023	0,333333	2	R\$ 1.769,27	R\$ 589,76	R\$ 3.538,54
Bebedouro de torre Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 643,52	R\$ 643,52	R\$ 643,52
Aparelho de Ar Condicionado 9000 BTUs Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00
Toldo 300m² Período: julho/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 30.214,62	R\$ 30.214,62	R\$ 30.214,62



	Total	R\$ 1.229,11	R\$ 140.000,00
--	--------------	--------------	----------------

XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
01/07/2023	R\$ 140.000,00

XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

01/07/2023 á 31/12/2023

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A APAE de Jaboticabal possui uma Gestão Executiva e Operacional atuante e participativa quanto à sua organização institucional e aos Serviços Especializados executados à luz das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde e das legislações vigentes que determinam sua administração. Isto permite a compreensão desta organização e o Monitoramento dos serviços simultaneamente à sua execução, observados pela Direção Administrativa e Financeira, Direção Escolar e Direção Técnica da Assistência Social e da Saúde, e pelas respectivas Coordenações; valendo-se de Avaliação Processual através de Reuniões de Direção Executiva e Operacional, de Equipes dos Serviços Especializados e da Pesquisa Anual sobre a Satisfação e Qualidade dos Serviços dos Usuários; contando com Indicadores pautados em instrumentais como o Plano Individualizado de Atendimento/PIA, Plano Educacional Individualizado/PEI, Relatórios Circunstanciais nas áreas de Educação e Assistência Social, Pesquisa de Qualidade de Serviço e Satisfação de Usuários e Famílias.

Jaboticabal - SP, 12 de julho de 2023



Humberto Montans Bellodi
Presidente da OSC
CPF 058.957.218-00

Auricimar Adelson Grigório
Secretário de Assistência Social
CPF 319.202.608-11



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 Emenda Parlamentar Federal -Investimento

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório denominada Prefeitura Municipal de Jaboticabal e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- CNPJ nº 45.337.185/0001-62 estabelecido à Av: Arthur Verri nº 191- Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Humberto Montans Bellodi, portador do RG Nº 11.520.392 -SSP/SP e do CPF Nº 058.957.218-00 denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (Colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências visuais e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 3773-7/2023 que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na sede da Instituição, situada à Av. Arthur Verri nº 191- Nova Jaboticabal

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do valor total anual de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal - Emenda nº 202223560001, destinada pelo deputado Arnaldo Jardim, creditada em 30/03/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasses dos recursos Federais e Estaduais pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
- Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag: 7154-4 Cc: 5204-3**
- 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. Deverá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.6.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.7. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.7.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.7.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.9. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.10.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a Prefeitura Municipal de JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a Prefeitura Municipal de JABOTICABAL/SMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014; divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
- j) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
 - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e caberá ao Departamento de Convênios e Contratos:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - os impactos econômicos ou sociais;
 - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
 - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 6 (seis) meses a partir de 01 de Julho de 2023 à 31/12/2023, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- 11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- interesse público na alteração proposta;
 - a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
 - a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- 11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - a falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto nº 6.707/2017.
- 13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
- 13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

13.8. Constará como anexo do termo de colaboração e plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

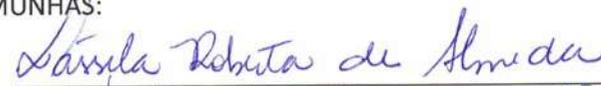
Jaboticabal, 27 de Junho de 2023.


Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal


Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Humberto Montans Bellodi
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) 
RG nº 42461898-9 CPF nº 337.305688-84
Assinatura: 

2) 
RG nº 20881875 CPF nº 122436088-55
Assinatura: 